

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB  
(LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, PARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao edital supra mencionado, conforme segue:

Onde se lê:

**1.5 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

1.5.1 O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.5.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

1.5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por proponente, pessoa física e pessoa jurídica, em que o proponente pessoa física seja sócio majoritário do proponente pessoa jurídica. Neste caso será considerada a última inscrição realizada.

Leia-se:

**1.5 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

1.5.1 O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.5.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

1.5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por proponente, pessoa física e pessoa jurídica, em que o proponente pessoa física seja sócio majoritário do proponente pessoa jurídica. Neste caso será considerada a última inscrição realizada.

1.5.4 O Agente Cultural que for contemplado neste edital não poderá ser selecionado em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB em 2024, devendo optar, quando for o caso, por apenas um dos editais em que for selecionado.

1.5.5 A inobservância à regra do item 1.5.4 implicará na eliminação sumária do candidato.

Onde se lê:

**3 INSCRIÇÕES**

**3.1 Como se inscrever**

3.1.1 O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.catoleorochoa.pb.gov.br> no período próprio da inscrição informado no cronograma (Anexo XI) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição/Plano de Trabalho (Anexo II);
- Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e,
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Leia-se:

**3 INSCRIÇÕES**

**3.1 Como se inscrever**

3.1.1 O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.catoleorochoa.pb.gov.br> no período próprio da inscrição informado no cronograma (Anexo XI) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição/Plano de Trabalho (Anexo II);
- Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Catolé do Rocha (PB), 07 de novembro de 2024.

**Jackeline de Andrade Targino Dutra**

*Secretária Municipal de Cultura e Turismo*